



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7294/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 8157529 e do CPF/MF nº 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **VLA POZZI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.750.137/0001-00, com sede na Rua Rodovia BR – 277 CURITIBA -PONTA GROSSA, JARDIM SOCIAL, em CAMPO LARGO - PR, CEP: 83.606-040, endereço eletrônico e-mail rh-contabil@adattare.com.br, neste ato representada por **Eliei Carlos**, inscrito no CPF sob nº 583.229.499-87 e portador do RG nº 6065985-0, residente e domiciliado na Rua Ema Taner de Andrade doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/2020, Lei Municipal 2.217/2010, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada no procedimento administrativo nº 7294/2022, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.

Fornecimento dos bens de forma integral.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação, seus anexos e à Proposta do Licitante vencedor





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para reforma, aquisição e instalação de móveis de escritório para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos

Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total Máximo
1	106633	Contratação de empresa especializada para execução de projeto de adequação de layout e mobiliário para as salas da presidência, sala de reuniões, recepção da presidência, sala da assessoria da presidência, sala da direção geral e sala de reuniões do plenarinho	1	1	R\$ 349.890,00

- 1.2. Os serviços devem ser prestados e os itens devem ser disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Campo Largo;
- 1.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Câmara Municipal, os quais exigirão o cumprimento durante todo o período contratado, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da contratada devidamente identificados;
- 1.4. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação e validações de regularidade fiscal e jurídica no cadastro, à CONTRATANTE;
- 1.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos, EPI's, inclusive os de proteção ao COVID-19;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 1.9. A CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para execução do projeto;
- 1.10. **A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ INDIRETA, FORNECIMENTO INTEGRAL, GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO 60 DIAS E PRAZO DE VIGÊNCIA 120 DIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Contrato e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia total de **R\$ 349.890,00** (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais), referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor.

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de execução do serviço/fornecimento de bens será de **60 (sessenta) dias**, a partir do início da vigência do contrato, sendo que **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

4.1.1. A entrega deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS.

5.1. O objeto deste contrato será prestado/fornecido pela CONTRATADA em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do procedimento licitatório que originou este contrato, e que é parte integrante.

5.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, o qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.

5.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

5.4. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.5. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.7. É vedada a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.**

6.7 Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço/fornecimento de bens realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos:

6.7.1 Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);

6.7.2 Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

6.7.3 Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;

6.7.4 Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.

6.7.5 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

8.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

8.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

8.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

8.3 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3 O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

9.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; ou

9.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 Na rescisão do Contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

10.1 Os servidores responsáveis pela fiscalização desse contrato serão MEIRIELY ADRIANA BORK, ELIANE APARECIDA DE JESUS e CLÁUDIO GRAZIANI, conforme designação da Portaria nº 57/2022.

10.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela CONTRATADA em 30/05/2022, seu representante para gestão da presente será o Sr. ELIEL CARLOS, telefone (41) 3291-9233 e e-mail: rh-contabil@adattare.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 Informa-se a existência de dotação orçamentária nº 4490524200 (Mobiliário em Geral), reduzido (1403), que pode ser destinada a aquisição de material permanente e nº 3390391600 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) reduzido (1396) que pode ser destinada a serviços de reformas e ampliações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo às aquelas previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 30 de maio de 2022



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
056.755.299-34
01/06/2022 16:16:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por Pedro Alberto Barausse
CONTRATANTE

**ELIEL
CARLOS:
58322949987**

Assinado digitalmente por ELIEL CARLOS:
58322949987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=39591908000152,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=ELIEL CARLOS:58322949987
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.01 15:57:20-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.2

VLA POZZI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Representada por Eliel Carlos
CONTRATADA



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
FLAVIO MARCEL DE OLIVEIRA
050.139.299-89
01/06/2022 16:13:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome

RG Nº

CPF Nº



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
SILAS VINÍCIUS DA MAIA
DURCO
104.594.299-57
01/06/2022 16:14:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome

RG Nº

CPF Nº



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2199 – 8 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2022

Espécie: extrato contrato administrativo nº 07/2022; Objeto: contratação de empresa para reforma, aquisição e instalação de móveis de escritório para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 08/2022; Processo Administrativo nº: 7294/2022; Vigência: 120 (cento e vinte dias) a contar da data da publicação resumida do contrato; Valor Máximo da Despesa: R\$ 349.890,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: VLA POZZI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total Máximo
1	106633	Contratação de empresa especializada para execução de projeto de adequação de layout e mobiliário para as salas da presidência, sala de reuniões, recepção da presidência, sala da assessoria da presidência, sala da direção geral e sala de reuniões do plenarinho	1	1	R\$ 349.890,00

LEI Nº 3.453/2022

Súmula: Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos que figurem como parte ou interessada a vítima de violência doméstica ou familiar

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Terão prioridade os procedimentos administrativos em tramitação em qualquer órgão ou instância da administração pública municipal direta ou indireta em que figure como parte ou interessada pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – O tratamento prioritário disposto no caput deste artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, como solicitação de vaga em Centro Municipal de Educação Infantil em nova localidade, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

Página 6

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.